SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 31 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0848

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013,** que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA E SUPLEMENTOS DESTINADOS À SUA MANUTENÇÃO, PARA APLICAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO** e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa**: CGTEC COPIADORAS E CARTUCHOS LTDA – CNPJ 12.918.911/0001-81** – com o valor de **R$ 6.610,00 (seis mil e seiscentos e dez reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 29 de maio de 2013.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

EDVAN PEREIRA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:FCA788A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N.° 230/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CNH LATIN AMERICA LTDA**
CNPJ Nº 60.850.617/0001-28
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA APLICAÇÃO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS DO MUNICÍPIO**.
VALOR: R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)
RECURSOS: MAPA/PRODESA. CONVÊNIO 779868/2012
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2013.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Antonio Izidro dos Santos Neto
Código Identificador:286EB1C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 020 DE 06 DE MAIO DE 2013. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto No 020 de 06 de maio de 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada na Rua Projetada,Loteamento José Solidônio Palitot,quadra 06,Lote 014,nesta cidade de Bonito de Santa Fé, para instalação e construção de um posto de saúde.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigos 51, X e 92, § 2º), pelo Decreto Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores e demais legislação disciplinadora do assunto,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo 120m² (cento e vinte metros quadrados) pertencente ao Sr. Luiz Carlos Leite dos Santos, situado na Rua Projetada,Loteamento José Solidônio Palitot**,quadra 06,Lote 014,nesta cidade de Bonito de Santa Fé.**O terreno acima mencionado servirá para instalação e construção de um posto de saúde.
Parágrafo Único: A área de terra de que trata o caput deste artigo apresenta as seguintes confrontações:a frente do imóvel coma Rua Projetada,medindo 6.00(seis)metros;Fundos do imóvel medindo:com a Rua Projetada,medindo 6.00(seis)metros, de um lado com o lote 13, e do outro lado com o lote 15,medindo 20(vinte)metros de comprimento de ambos os lados, conforme consta da Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro B-13 (Registro Geral), às fls.109,matrícula sob o nº 4.699 em data de 10 de dezembro de 2010, no Cartório do Registro de Imóveis de Bonito de Santa Fé-PB.
Art. 2º. As despesas resultantes da execução do presente Decreto e desapropriação correrão por conta de verba própria do Município.

Art. 3º. Antes de dar prosseguimento aos termos do competente processo da desapropriação de que trata o presente ato normativo, deverá ser expedida notificação ao proprietário do imóvel identificado no **art. 1º** deste Decreto para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se tem interesse em negociar a venda da área de terras especificada e, em caso afirmativo, apresentar proposta de preço, junto ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé-PB, 06 de maio de2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:51ACFF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.022 DE 23 DE MAIO DE 2013,CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –IV CMMA DE BONITO DE SANTA FÉ - REPUBLICADO POR INCORREÇAO

Decreto Nº.022 de 23 de maio de 2013.

Decreto Nº 022/2013, Convoca a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente –IV CMMA de Bonito de Santa Fé e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Bonito de Santa Fé,Alderi de Oliveira Caju, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Meio Ambiente – IV CMMA/PB, a realizar-se no dia de 17 de junho de 2013.

Art. 2º. A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo contribuir para a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos no âmbito estadual,com foco em:

I - Produção e Consumo Sustentáveis;
II - Redução dos impactos ambientais;
III- Geração de emprego e renda.
IV - Educação Ambiental

Art. 3º. A IV Conferência Municipal de Meio Ambiente será presidida pela Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé,ou na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Minerais de Bonito de Santa Fé.

Art. 4º. A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal - COM, composta paritariamente por representações do Poder Público, Sociedade Civil, e do Setor Empresarial, a ser posteriormente formalizada por Portaria do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 5º. O Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Meio Ambiente e o Calendário da Conferência Municipal será aprovado pela Comissão Organizadora Municipal -COM e editados por Portaria do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bonito de Santa Fé – PB, 23 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3E99E3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.023 DE 28 DE MAIO DE 2013,DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NA FZENDA CAMPO ALEGRE,NESTE MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ

Decreto Nº.023 de 28 de maio de 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada na Fzenda Campo Alegre,neste município de Bonito de Santa Fé, para instalação e construção de uma escola municipal e uso de demais necessidades do ente e dá outra providências.

A Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigos 51, X e 92, § 2º), pelo Decreto Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores e demais legislação disciplinadora do assunto,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo **6.050m²** (seis mil e cinqüenta metros quadrados) pertencente à Sra. Nadja Diógenes Palitot Palitot, que deverá ser desmembrado da gleba 01 da Fazenda Campo Alegre com área total de 79,46 hectares**,** nesta cidade de Bonito de Santa Fé.O terreno acima mencionado servirá para instalação e construção de uma escola municipal e uso de demais necessidades do Município de Bonito de Santa Fé.
Parágrafo Único: A área de terra de que trata o caput deste artigo está localizada na Gleba 01 da Fazenda Campo Alegre, conforme consta da **escritura pública de cessão e transferência de direitos hereditários**, registrada no Livro 72-A (Registro Geral), às fls.05-09, em data de 02 de fevereiro de 2006, no Cartório do 9º Ofício de Notas,Cartório Garibaldi de João Pessoa-PB.
Art. 2º. As despesas resultantes da execução do presente Decreto e desapropriação correrão por conta de verba própria do Município.
Art. 3º. Antes de dar prosseguimento aos termos do competente processo da desapropriação de que trata o presente ato normativo, deverá ser expedida notificação ao proprietário do imóvel identificado no **art. 1º** deste Decreto para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se tem interesse em negociar a venda da área de terras especificada e, em caso afirmativo, apresentar proposta de preço, junto ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé-PB, 28 de maio de2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:4D260B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2013,JOSE PAULINO DO NASCIMENTO-REPUBLICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012 e 631/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o **Servidor JOSE PAULINO DO NASCIMENTO,** portadora de **CPF Nº** 330.631.094-87, ASG I (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**,** para exercer suas funções junto ao Posto do PSF localizado no Bairro Populares, em virtude da necessidade naquela unidade de saúde.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se e
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 11 de abril de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:0BE84B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.151/2013, REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº.151/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **José Manoel de Lima,** matrícula nº 00.11.211, para responder pelas suas funções laborativas na Secretaria de Ação Social-unidade do PETI CENTRAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F420F8CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.153/2013, NOMEAR A SRA. CÁSSIA MYCHELE ARAÚJO DOS SANTOS- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº.153/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.

R E S O L V E:
Art.1º- Nomear a Sra. **Cássia Mychele Araújo dos Santos,** portador de **CPF N°. CPF: 083.278.684-54** para exercer o cargo em confiança de **COORDENADORIA DE ESTATISTICAS E PRODUÇÃO HOSPITALAR**, lotando-a na **Secretaria de Municipal de Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:319A1B05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E	10.327.398,00	10.327.398,00	1.958.742,60	18,97
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)				
Impostos	505.606,00	505.606,00	58.458,41	11,56
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	1.390,00	13,90
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.811.792,00	9.811.792,00	1.898.894,19	19,35
Da União	8.611.769,00	8.611.769,00	1.656.158,83	19,23
Do Estado	1.200.023,00	1.200.023,00	242.735,36	20,23
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA	8.663.250,00	8.663.250,00	807.997,32	9,33
ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)				
Da União para o Município	8.503.099,00	8.503.099,00	793.401,44	9,33
Do Estado para o Município	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.151,00	100.151,00	14.595,88	14,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.858.413,00	18.858.413,00	1.712.046,71	9,08
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.962.357,00	1.962.357,00	378.451,52	19,29
TOTAL	35.886.704,00	35.886.704,00	4.100.335,11	11,43
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.268.039,00	4.279.435,00	601.339,56	14,05
Pessoal e Encargos Sociais	3.016.419,00	3.020.468,00	496.275,89	16,43
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.251.620,00	1.258.967,00	105.063,67	8,35
DESPESAS DE CAPITAL	6.431.785,00	6.433.609,00	319.647,70	4,97
Investimentos	6.431.785,00	6.433.609,00	319.647,70	4,97
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	10.699.824,00	10.713.044,00	920.987,26	8,60
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	10.699.824,00	10.713.044,00	920.987,26	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	609.884,04	0,00
DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			292.129,96	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			317.754,08	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]				

TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	10.699.824,00	10.713.044,00	311.103,22	2,90

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.890.416,56	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(V – VI) / I]		15,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	3.673.337,00	3.674.018,00	403.114,71	10,97

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.191.370,00	1.202.085,00	191.810,65	15,96
Suporte Profilático e Terapêutico	5.724.000,00	5.725.824,00	317.621,10	5,55
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	622,00	2,84
Vigilância Epidemiológica	89.177,00	89.177,00	7.818,80	8,77
TOTAL	10.699.824,00	10.713.044,00	920.987,26	8,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2013 as 08:43:48				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E190D78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARçO-ABRIL				
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.327.398,00	10.327.398,00	3.381.189,20	32,74
Impostos	505.606,00	505.606,00	112.829,99	22,32
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	10.000,00	10.000,00	2.410,00	24,10
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.811.792,00	9.811.792,00	3.265.949,21	33,29
Da União	8.611.769,00	8.611.769,00	2.791.025,17	32,41
Do Estado	1.200.023,00	1.200.023,00	474.924,04	39,58
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	8.663.250,00	8.663.250,00	1.214.829,51	14,02
Da União para o Município	8.503.099,00	8.503.099,00	1.181.445,99	13,89
Do Estado para o Município	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.151,00	100.151,00	33.383,52	33,33
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	18.858.413,00	18.858.413,00	2.773.295,81	14,71
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.962.357,00	1.962.357,00	647.866,82	33,01
TOTAL	35.886.704,00	35.886.704,00	6.721.447,70	18,73
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.268.039,00	4.394.294,00	1.245.738,31	28,35
Pessoal e Encargos Sociais	3.016.419,00	3.037.402,00	954.742,97	31,43
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	1.251.620,00	1.356.892,00	290.995,34	21,45
DESPESAS DE CAPITAL	6.431.785,00	6.337.260,00	349.475,24	5,51
Investimentos	6.431.785,00	6.337.260,00	349.475,24	5,51
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	10.699.824,00	10.731.554,00	1.595.213,55	14,86
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE	10.699.824,00	10.731.554,00	1.595.213,55	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	963.254,40	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS			621.322,78	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos			341.931,62	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES			DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.890.416,56	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>² [(V – VI) / I]				18,69
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	3.673.337,00	3.711.642,00	846.255,70	22,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.191.370,00	1.282.270,00	395.492,41	30,84
Suporte Profilático e Terapêutico	5.724.000,00	5.625.824,00	331.268,64	5,89
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	902,00	4,11
Vigilância Epidemiológica	89.177,00	89.878,00	21.294,80	23,69
TOTAL	10.699.824,00	10.731.554,00	1.595.213,55	14,86
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de maio de 2013 as 08:40:30				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2203798E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.639/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ -PB no uso de suas atribuições legais,faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

I. as metas e prioridades da administração;
II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
III. alterações na legislação tributária;
IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).
XI – Disposições relativas à dívida pública;
XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
XIII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2o - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 e que terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único – Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2014, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do poder público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3o - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4o - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Art. 5o - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – do orçamento da Autarquia – IPASB - Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense, que acompanhará o Orçamento Geral do Município, evidenciando suas receitas e despesas conforme o caput deste artigo;

XVI – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVII – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XVIII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XIX – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XXI – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXIII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIV – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização e Refinanciamento da Dívida
Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria de Finanças e Orçamento, até 15 de julho de 2013, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e.
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 –No exercício de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

Art. 22 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 23 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 26 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.
§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS
Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, "e" da LRF) .

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

§ segundo**:** os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 29 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 31 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 32– Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria de Finanças e Orçamento, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 33 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 35 – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 36 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2014, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 37 - A proposta orçamentária para o exercício de 2014, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro e será devolvida para sanção do Prefeita até 15 de dezembro de 2013.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.
Art. 40- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em Bonito de Santa Fé , 29 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:722E9245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.640, DE 29 DE MAIO DE 2013,AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 7.499/2011 E PORTARIA MINISTERIAL 465/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREDORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, Instituído pela Lei 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499/2011 e Portaria Ministerial 465/2011.

§ 1º O PMCMV tem como finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias enquadradas na faixa I do Programa – com renda familiar mensal de até R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), obedecidos aos critérios de seleção dos beneficiários do Programa.

§ 2º As ações necessárias consistem no conjunto de medidas jurídicas, administrativas, urbanísticas, ambientais e sociais.

Art.2º. Para fins de implementação do PMCMV fica o poder executivo autorizado celebrar contratos, convênios e termos de adesão, assinados com a União e Instituições Financeiras Federais, autorizadas.

§ 1º Para expansão do Programa, fica o executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com empresas do ramo da construção civil, obedecidos os critérios das Instituições Financeiras Federais, visando construção de Unidades pelo PMCMV, devendo as empresas interessadas em participara do programa:

a)apresentar às instituições financeiras oficiais federais projetos de produção de empreendimentos para alienação dos imóveis; e
b)executar os projetos aprovados pela instituição financeira oficial federal;
c) realizar a guarda dos imóveis pelo prazo de sessenta dias após a conclusão e legalização das unidades habitacionais

§ 2º Os procedimentos referentes à seleção das propostas técnicas e/ou referentes às licitações, a serem encaminhadas às Instituições Financeiras Federais, objetivando a contratação de empresas para construção de Unidades Habitacionais no âmbito do PMCMV, sejam em forma de casas ou apartamentos, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.

§3º Fica, ainda, sob responsabilidade do executivo Municipal a seleção da demanda e a elaboração do Projeto Técnico Social Trabalho Técnico Social, conforme exigências do Programa.

Art.3º. Fica o Poder Público Municipal **autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, **quando se tratar de empreendimentos destinados a famílias pertencentes à faixa I,** áreas pertencentes ao patrimônio público Municipal, para que empresas selecionadas em procedimento licitatório e que atuam no ramo da construção/incorporação imobiliária, obedecidos o resultado da seleção, viabilizem a construção de unidades habitacionais no âmbito Programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com o prazo pré fixado no cronograma de obras tecnicamente aprovado para construção, sob pena de revogação da doação.

§ 1º. As intervenções necessárias para as ações de transferência do domínio das áreas destinadas à Construção de Unidades Habitacionais, ficam a cargo do poder público Municipal.

§ 2º. As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa, Minha Vida, deverão contar com a infraestrutura básica e necessária, de acordo com as posturas municipais e exigências Nacionais do Programa.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé–PB, 29 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8D6EF47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.641, DE 29 DE MAIO DE 2013,AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, POR IMÓVEL URBANO PERTENCENTE A ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DINIZ

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de terreno urbano de propriedade do Município, por imóvel urbano pertencente a Antônio Carlos Pereira Diniz, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso de suas atribuições legais,faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de um terreno urbano de propriedade do Município, situado em área contígua denominado **sítio (Bonito ou Coreminha)**, medindo, **1.920m²** (um mil novecentos e vinte metros quadrados), apresentando as seguintes confrontações:**Ao Leste** com a rodovia Bonito de Santa Fé –PB; **Ao oeste** com o sítio Agostinho;**Ao Norte** com terras de Jailson Grangeiro Palitot; **Ao sul** com terras de Janilson Solidônio Palitot **por outro imóvel rural**, pertencente a **Antônio Carlos Pereira Diniz**, localizado na área denominada **Sítio Sisal** também neste município, com área de **8.000m²** (oito mil metros quadrados), apresentando as seguintes confrontações:**Ao Leste** com terras da viúva Maria de Fátima Almeida Freitas e Iva Rodrigues Dunga medindo 400m; **Ao oeste** com terras de Antônio Carlos Pereira Diniz medindo 900m;**Ao Norte** com terras de Fernando Antônio Teotônio de Lacerda,medindo 93m; **Ao sul** com terras de Francisco Ivan Pires,mdedindo 45m e com herdeiros de Dr. Joaquin Amorim Zinet,medindo 75m.

Parágrafo Único- A área recebida em permuta pelo Município, destinar-se-á a instalação e edificação de uma creche escola,sendo esta permuta indispensável, para a edificação da referida creche escola.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência dos imóveis especificados nesta Lei, correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios consignados no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Bonito de Santa Fé – PB, 29 de maio de 2013.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3CB78CDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Termo de Homologação
O prefeito Constitucional de Cabaceiras, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve Homologar a decisão da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica com relação ao processo licitatório nº 15/2013, Pregão nº 06, que tem por finalidade a seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais de materiais de saúde, por lote, a saber: I : Medicamentos – Endomed Ltda - proposta final R$ 299.967,36; II – Mat. De Enfermagem I – Endomed Ltda – Proposta final R$ 67.002,49; III - Mat. De Enfermagem II – Medical Ltda – Proposta final R$ 174.659,78 e IV : Medical Ltda – R$ 23.440,68.
Cabaceiras, 24/05/2013

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:B02C2453

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Aviso

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabaceiras torna público aos interessados que abriu licitação pública nº 17/2013, regrada pelas disposições da Lei nº 8.666/93, na modalidade Convite nº 05, tendo por objeto a seleção e contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso(arrendamento), por lote, de: 1 – Sistema de informática no módulo contabilidade e sua transmissão por um período de 08 meses; 2 - Uso de software para publicação e hospedagem de dados nos termos da Lei de acesso á Informação(Lei n° 12.527/2011, bem como a Lei da Transparencia Fiscal, por um período de 08 meses, a serealizar no próximo dia 06/06/2013, ás 12h00 hs, no Teleentro Comunitário denominado Abílio Cavalcante(vizinho a Secretaria de Saúde) .Para recebimento do Edital de Licitação, bem como de demais informações o interessado deverá se dirigir a sede da Prefeitura Municipal, durante o seguinte horário: 08:00 ás 13:00 horas. Cabaceiras, 28/05/2013.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:D69D0A13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2013

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município.

Considerando o período de comemoração de *Corpus Christi*,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta deste Município no dia 31 de maio de 2013 (sexta feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2996CFBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 346/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Autoriza reajuste na remuneração dos servidores do magistério municipal, com alteração no Anexo I, da Lei Municipal 328/2012, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o aumento na remuneração dos professores do quadro do magistério municipal, com reajuste em 7,97% (sete ponto noventa e sete por cento), alterando-se o Anexo I, da Lei Municipal 328/2012, de 26 de março de 2012, que passa a ter valores atualizados conforme o Anexo I desta Lei, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 22 DE MAIO DE 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:884D0940

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 350/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Denomina o Calçadão de Barra do Camaratuba e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 26, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Denomina o Calçadão de Barra do Camaratuba, que passará a chamar-se “Antônio Madeiro da Costa Filho, Sr. Tota”.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 22 DE MAIO DE 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:23D9AEF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 351/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Denomina o Campo de Futebol do Município de Mataraca e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 26, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Denomina o Campo de Futebol do Município de Mataraca, que passará a chamar-se “Sebastião Cordeiro dos Santos, Hanrry Carey”.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 22 DE MAIO DE 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:949032EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 348/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadosnas Secretarias deste Município, Cargos de Provimento em Comissão, com as atribuições e demais requisitos exigidos para o seu provimento constante do Anexo I, peça que passa a fazer integrante desta Lei.
Art. 2º. Os ocupantes dos cargos ora criados serão submetidos aos regramentos previstos na Lei Complementar Municipal, naquilo que lhe couber.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, autorizada sua criação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 22 DE MAIO DE 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:479BE9E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 349/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Denomina prédios públicos no município de Mataraca e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 26, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Denomina a Unidade Mista de Saúde, que passará a chamar-se "Bom Jesus".
Art. 2º. Denomina o Posto de saúde da Uruba, Âncora do III, que passará a chamar-se "Renato Hermínio Batista".
Art. 3º. Denomina o Posto de saúde do Novo Horizonte, PSF III, que passará a chamar-se "Olímpio Arnaldo de Alencar, Sr. Alencar".
Art. 4º. Denomina o Posto de saúde Planalto I, PSF II, que passará a chamar-se "Jurandir Alves de Araújo".
Art. 5º. Denomina o Posto de saúde do Centro, PSF I, que passará a chamar-se "José Tavares Bezerra".
Art. 6º. Denomina o Posto de saúde da Barra do Camaratuba, Posto Âncora, que passará a chamar-se "Alzenira Soares de Avelar".
Art. 7º. Denomina a Escola Profissionalizante, que passará a chamar-se "Vereador José Arruda da Silva".
Art. 8º. A área de recreação da Creche Ivan de Menezes Lira denominar-se-á "Área de Recreação Menina Bárbara" (Bárbara Cláudia de Alencar Araújo Ferreira).
Art. 9º. Denomina aQuadra de Esportes de Barra deCamaratuba, que passará a chamar-se "Vereador Valfredo Madeiro da Costa".
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 22 DE MAIO DE 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8591A272

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 345/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

"Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; cria a Secretaria de Cultura no Município; cria o cargo de Secretário de Cultura e dá outras providências."

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I e IV, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca/PB desmembra a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, passando esta a denominar-se SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO. E cria a SECRETARIA DA CULTURA do Município de Mataraca/PB.

Art. 2º.Fica criado um Cargo em comissão de Secretário da Cultura do Município de Mataraca/PB, lotado na recém-criada Secretaria da Cultura do Município de Mataraca/PB.

Parágrafo Primeiro. As atribuições concernentes ao cargo criado neste artigo são as seguintes:

a) Nomenclatura – Secretário da Cultura do Município de Mataraca/PB;
b) Quantidade – 01 (um) cargo;
c) Remuneração – R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a Lei Municipal nº 337/12;
d) Atribuições – Gerir as pasta da Secretaria da Cultura do Município, exercendo todas as atribuições próprias de Secretário Municipal no que se relaciona a esta pasta.

Art. 3º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, conforme o anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, com a finalidade de dar cobertura às despesas especificadas nesta Lei, bem como, fazer os remanejamentos de dotações através de Decreto, para as situações já previstas em orçamento, cujas fontes de recursos serão as previstas na Lei 4.320/64.

Art. 4º. Mediante Decreto do Poder Executivo municipal, será promovida a abertura dos créditos autorizados na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação programática, a natureza da despesa e a fonte de recursos para a cobertura do mesmo.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 22 DE MAIO DE 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4E1E480F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 347/2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

"Cria no âmbito do Município de Mataraca/PB o Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ/AB previsto na Portaria n°1.654/2011 do Ministério da Saúde, que será devida aos profissionais e trabalhadores das equipes de Saúde da Família, da coordenação de atenção básica municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB variável.
Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Mataraca/PB caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º., do Art. 8º., da Portaria 1.654/2011 do Ministério da Saúde.
§ 1º O Município ficará desobrigado do pagamento referente ao Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB do Ministério da Saúde seja extinto.
§ 2º No caso de alterações na legislação do programa e a consequente permissão de que outros serviços da saúde de aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para o pagamento do prêmio, conforme legislação vigente.
§ 3º Na conformidade do caput deste artigo, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer Quadro de Metas para os Agentes Comunitários de Saúde, através de Portaria, regulamentando como instrumento de monitoramento e avaliação.
Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011 combinado com a Portaria nº 866/2012, ambas do Ministério da Saúde, o montante recebido será destinado da seguinte forma:
I. 50% (cinquenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal e custeio das Estratégias de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;
II. 20% (vinte por cento) serão aplicados para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas, fruto da aplicação da autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ, pelas equipes em consonância com resultados da avaliação externa;
III 30% (trinta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal ou não, da Coordenação de Atenção Básica Municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, da seguinte forma, considerando como 100% do valor referente a este inciso:
a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados nas Equipes de Saúde da Família;
b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível técnico lotados nas Equipes de Saúde da Família;
c) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos Agentes Comunitários de saúde;
d) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos apoiadores e servidores lotados na Coordenação de Atenção Básica.
Art. 4º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível superior, previstos na alínea "a", III, do art. 3º desta Lei, serão divididos, considerando o valor destinado a sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.
Art. 5º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível técnico, previstos na alínea "b", III, do art. 3º desta Lei, serão divididos, considerando o número de técnicos das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.
Art. 6º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB, correspondente aos Agentes Comunitários de Saúde, serão divididos, considerando o número de agentes das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.
Art. 7º. O valor do PRÊMIO-PMAQ/AB, correspondente aos apoiadores e aos profissionais da Coordenação Municipal da Atenção Básica, serão divididos igualitariamente, independentemente do nível, superior, médio e/ou básico, ficando o valor cumulativo da(s) equipe(s) classificada(s), por meio da certificação, na avaliação de desempenho.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portaria, no início de cada ciclo do PMAQ/AB, designando quais são os servidores de nível superior, médio e/ou básico que estarão aptos a receberem o Prêmio, identificando sua Unidade de Trabalho e atividades profissionais.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde abrirá conta específica para serem feitos os depósitos referente aos 30% (trinta por cento) destinados ao pagamento do prêmio, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme legislação em vigor.
Art. 9º. Os valores correspondentes aos percentuais do PMAQ/AB, serão repassados anualmente, em parcela única, aos servidores do município que fizerem jus ao prêmio, um mês após o ciclo de um ano, publicidade do resultado final do PMAQ/AB e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde.
Parágrafo 1°. Somente terá direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, o servidor que desempenhar suas funções no período mínimo de 12 (doze) meses.
Parágrafo 2°. Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao prêmio (PMAQ), e o mesmo será novamente dividido entre os demais servidores, em ciclos de um ano como supracitado, em casos de desligamento do trabalhador por forças alheia ao mesmo, o proporcional dos meses trabalhados será repassado ao trabalhador.
Parágrafo 3º. Não se aplicará o disposto no parágrafo anterior nos casos de afastamento remunerados, a exemplo de férias, licença gestante, licença para tratamento de saúde, etc.
Art. 10. O prêmio PMAQ em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 22 DE MAIO DE 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:CB3802AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 352/2013 DE 23 DE MAIO DE 2013

Define o valor do salário mínimo no município de Mataraca e dá outras providências.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica definido como valor do salário mínimo vigente no âmbito do executivo do município de Mataraca para o ano de 2013, conforme LEI FEDERAL Nº 12.382/2011, o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA/PB,
EM 23 DE MAIO DE 2013.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito municipal de Mataraca

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B01688AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2013

Aposenta Funcionário Público Municipal

O Prefeito Municipal de Montadas, Jairo Herculano de Melo, no uso de suas atribuições legais, consoante do dispositivo no artigo art. 40 § 1º Inciso III alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria **por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição** a Srª. **MARIA DE FATIMA IMPERIANO DE ALMEIDA,** matrícula nº 365/87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços lotada na Secretaria da Educação e cultura de acordo com o art. 40 § 1º Inciso III alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03 e Art.17 da Lei Municipal nº 322 de 25 de janeiro de 2006 que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Montadas. Os efeitos deste ato passam a vigorar a partir de 02 de maio de 2013.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, este ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, ficam revogadas as disposições em contrário.

Montadas, 02 de maio de 2013.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7CEA35EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Rua Ananias dos Anjos, 41 – Olivedos – PB.

C.N.P.J: – 08.740.102/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – PB.

Extrato de Contrato 029/2013
N°. do Contrato: 0029/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – PB.
Contratado: AUTOTUDO COMÉRCIO LTDA - ME.
Objeto: SERVIÇOS DE CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS) **DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS.**
Vigência: 07 (SETE) meses.
Valor: R$ 78.877,03 (Setenta oito mil oitocentos setenta sete reais três centavos).
Data da Assinatura: 29/05/2013

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:09C49CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Rua Ananias dos Anjos, 41 – Olivedos – PB.

C.N.P.J: – 08.740.102/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – PB.

Extrato de Contrato 028/2013
N°. do Contrato: 0028/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS – PB.
Contratado: THIAGO TRAJANO DE MEDEIROS.
Objeto: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTÉSES DENTÁRIA PARA PESSOAS CARENTES **DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS.**
Vigência: 07 (SETE) meses.
Valor: R$ 33.600,00 (Trinta seis mil seiscentos reais).
Data da Assinatura: 29/05/2013

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:DA71FAD5

GABINETE DO PREFEITO
DEDRETO N.º 009/2013

DECRETO Nº 009/2013, de 27 de maio de 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos do Município de Olivedos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Municipal nº 008/1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que gerirá com o auxílio e a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, como dispõe a Lei Municipal nº 008/1997.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos, é formado por recursos financeiros, bens e direitos.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos, integrará o Orçamento do Município.

§ 3º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Olivedos.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos aquelas a eles destinadas, provenientes de:

I - dotação específica consignada no orçamento municipal e créditos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício para a assistência social;

II - repasses dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;

IV - contribuições sociais previstas no art. 195, da Constituição Federal;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;

VI - outros recursos que lhe forem destinados;

VII - produtos de operações de crédito celebrados pelo Município com organismos nacionais e internacionais relativos ao setor mediante prévia autorização legislativa;

VIII - recursos de pessoas física e jurídicas públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações ao Município com destinação específica, observada a legislação aplicável;

IX - resultados financeiros de suas aplicações, observada a legislação sobre a matéria;

X - parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos tenha a receber por força de lei e de convênios no setor;

XI - saldo positivo, apurado em balanço.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos.
Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;
II - pagamento de prestações de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social, incluídos programas de capacitação, assessoria e pesquisa;
III - aquisição de material permanente de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - aquisição, mediante prévia avaliação, construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à área de assistência social;
VII - pagamentos dos benefícios eventuais, conforme dispuser a legislação sobre a matéria;
Parágrafo Único - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos, qualquer que seja a sua origem, em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros estranhos à sua alimentação.

Art. 6º - Compete ao Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Olivedos, as seguintes atribuições:
I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;
II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;
III - elaborar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicados os respectivos relatórios no Diário Oficial do Estado **ou** na Imprensa Oficial do Município;
IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social;
V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;
VI - encaminhar semestralmente, à Câmara Municipal, através do Prefeito Municipal, a demonstração da execução orçamentária do Município;
VII - operacionalizar convênios e contratos de prestação de serviços pelo setor público e privado, bem como as contribuições, doações, e outras receitas destinadas à política de assistência social;
VIII - encaminhar semestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestado pelo setor público e privado.
§ 1º - No cumprimento dessas atribuições, o Fundo será presidido pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, auxiliado por uma Comissão de Administração que será composta por 02 (dois) membros, escolhidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social dentre seus componentes, respeitada a paridade entre as representações governamentais e não-governamentais.

§ 2º - O Presidente do Fundo indicará seu substituto nas suas ausências ou impedimentos legais ou eventuais;
§ 3º - Participarão das reuniões do Fundo representantes da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças, indicados pelo Prefeito Municipal ou por seus respectivos Secretários.
§ 4º - O Presidente do Fundo solicitará ao profissional da área de contabilidade responsável pela escrituração no âmbito municipal para adotar as medidas contábil-financeiras do Fundo, imprescindíveis ao cumprimento do seu objetivo;
Art. 7º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, que detenham registro no Conselho Nacional ou Estadual de Assistência Social, quando tratar-se de recursos federais oriundos de órgãos federais ou estaduais, se provenientes do Estado, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - As transferências de recursos para as organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 2º - As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.
Art. 8º - O controle orçamentário, financeiro e operacional, bem como das demonstrações contábeis, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 9º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o cumprimento das disposições relativas aos registros das entidades perante os Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, permanecendo durante o mencionado período o critério que vem sendo adotado pelo Poder

Executivo, na celebração termos de convênios de concessão e de renovação de subvenções e de auxílio alimentação.
Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Olivedos, 27 de maio de 2013.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:A6B2F14C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 137/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Atualizam os valores financeiros dos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21 de junho de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos II e IV da Lei nº 107, de 21 de junho de 2010, ficam reajustados em 8% (oito por cento), e passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração e Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo único. A diferença salarial entre a vigência desta Lei e os valores pagos referentes ao exercício financeiro de 2013 antes da vigência da mesma serão pagos de acordo com as disponibilidades financeiras até o final do presente exercício financeiro.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2013.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Lei nº 107/2010, de 21/06/2010)
(Anexos a Lei nº 137/2013 - Valores atualizados para 2013)

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA

Cargo	Classe	Padrão					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	983,30	1.032,46	1.084,08	1.138,29	1.195,20	1.254,96
	B	1.317,71	1.383,60	1.452,78	1.525,42	1.601,69	1.681,77
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional	única	1.317,71	1.383,60	1.452,78	1.525,42	1.601,69	1.681,77

ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	FORMAÇÃO	Vencimento Básico R$
Professor Licenciado	QSM-901	17	Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica	1.317,71
Regente de Ensino	QSM-902	24	Com formação no nível médio	983,30
			Com formação no nível médio, na modalidade normal ou equivalente	983,30
			Graduado sem licenciatura	983,30
			Curso superior de pedagogia ou licenciatura específica	1.317,71
Professor Leigo I	QSM-903	01	Sem formação no magistério	983,30

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:27FB4D6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 138/2013, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Atualiza os valores dos vencimentos básicos dos cargos integrantes dos Anexos IV e V do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olivedos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos IV e V da Lei nº 118, de 19 de outubro de 2011, que trata dos vencimentos básicos, respectivamente dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Serviços da Área De Saúde e da Estratégia Saúde da Família, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Olivedos, passam a vigorar de acordo com os valores constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei, os agentes comunitários de saúde e os Agentes de Endemias terão direito a gratificação de função, num percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, em 29 de maio de 2013.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLIVEDOS
PODER EXECUTIVO
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO IV (Lei nº 138/2013)
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
Agente de Combate às Endemias	SAS-401	03	Ensino médio + curso específico	40 horas	791,67
Auxiliar de Saúde Bucal	SAS-402	02	Ensino médio + curso específico	40 horas	678,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	SAS-403	01	Ensino médio	40 horas	678,00
Técnico de Enfermagem	SAS-404	04	Ensino médio + habilitação em curso específico	40 horas	678,00
Técnico de Laboratório	SAS-405	01	Ensino médio + habilitação em curso específico	40 horas	678,00
Bioquímico	SAS-406	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.000,00
Enfermeiro	SAS-407	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.000,00
Farmacêutico	SAS-408	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.000,00
Fisioterapeuta	SAS-409	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.000,00
Médico Clínico Geral	SAS-410	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	3.000,00
Médico Geriatra	SAS-411	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	3.000,00
Médico Ginecologista	SAS-412	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	3.000,00
Médico Pediatra	SAS-413	01	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	3.000,00
Odontólogo	SAS-414	02	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.000,00
Psicólogo	SAS-415	02	curso superior de graduação específico + habilitação	20 horas	1.000,00
TOTAL DE CARGOS		23			

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLIVEDOS
PODER EXECUTIVO
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO V (Lei nº 138/2013)
GRUPO OCUPACIONAL ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
Agente Comunitário de Saúde	ESF-401	09	Ensino médio	40 horas	791,67
Auxiliar de Saúde Bucal	ESF-402	01	Ensino médio + habilitação	40 horas	678,00
Técnico de Enfermagem ESF	ESF-403	01	Ensino médio + habilitação	40 horas	678,00
Enfermeiro ESF	ESF-404	01	curso superior de graduação específico + habilitação	40 horas	1.000,00
Médico Clínico Geral ESF	ESF-405	01	curso superior de graduação específico + habilitação	40 horas	3.000,00
Odontólogo ESF	ESF-406	01	curso superior de graduação específico + habilitação	40 horas	1.000,00
TOTAL DE CARGOS		14			

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:E23BE6A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº 8.666/93, alterada e, ainda, através da Lei 10.520/2002 e com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro de conformidade o resultado do certame, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS) DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS PARA O EXERCÍCIO 2013,** no âmbito da Secretaria de Educação do município de Olivedos.

H O M O L O G A:

O presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: **AUTOTUDO COMÉRCIO LTDA - ME,** que apresentou em sua proposta financeira dentro do limite legal em consonância com o **Pregão Presencial Nº 004/2013**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado encontra-se compatível com os praticados no mercado.
AUTORIZO a Secretaria de Educação deste município, a celebração do instrumento contratual, com a empresa vencedora do presente Certame.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 28 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5E7946FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE OLIVEDOS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às prerrogativas constantes do art. 38, VII c/c o art. 43, VI da Lei Nacional das Licitações e Contratos – nº 8.666/93, alterada e, ainda, através da Lei 10.520/2002 e com base no Parecer da Consultoria Jurídica desta Prefeitura referente aos atos praticados pelo Sr. Pregoeiro de conformidade o resultado do certame, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL "PROTÉTICO" PARA O EXERCÍCIO 2013,** no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Olivedos.

H O M O L O G A:

O presente Torneio Licitatório, em favor da pessoa física **THIAGO TRAJANO DE MEDEIROS,** que apresentou em sua proposta financeira dentro do limite legal em consonância com o **Pregão Presencial Nº 003/2013**, e com a Lei Regente, cujo valor ofertado encontra-se compatível com os praticados no mercado.
AUTORIZO a Secretaria de Saúde deste município, a celebração do instrumento contratual, com a empresa vencedora do presente Certame.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

Olivedos/PB, 28 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:62AF8E39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 001

Ref. Pregão Presencial nº 00026/2013.

O Pregoeiro do Município de Picuí, designado pela portaria nº 010/2013, tendo em vista **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIOS** relativo a licitação em epígrafe, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** para às 08h00min horas do dia 20 de Junho de 2013, da reunião de abertura do Pregão Presencial nº 00026/2013, tipo menor preço por item, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS POPULAR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, inicialmente agendada para as 08hmin do dia 03 de Junho de 2013.

Picuí - PB, 29 de Maio de 2013

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9E2D539A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00105/2013

Aos 29 dias do mês de Maio de 2013, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00105/2013 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPIALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA, PSF, UPA E SAMU DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR: A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA						
CNPJ: 02.977.362/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	FARMAC	UND	5000	0,99	4.950,00
					TOTAL	4.950,00

VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR						
CNPJ: 07.936.090/0001-76						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Coletor de urina sistema fechado para coleta e aferição da drenagem urinária com válvula anti-refluxo tipo membrana, câmara de Pasteur flexível, filtro de ar e tubo extensor com amplo diâmetro e capacidade: 2000ml ; Alça de sustentação; Alça de sustentação rígida dupla "U" para fixação ao leito, e tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; Bolsa coletora para urina estéril; Bolsa coletora em PVC flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação com capacidade para	STARMED	UND	1500	3,50	5.250,00

	2000 ml com escala graduada para volume maior a cada 100 ml e para pequenos volumes de 250 a 100 ml; Bolsa com 02 escalas de graduação para pequenos e grandes volumes; Câmara de Pasteur; Câmara de Pasteur flexível evitar a ascensão de bactérias para o paciente e serve para ordenha, auxiliando no desmanche de coágulos; Conetor escalonado para sonda uretra vesical com ponto de coleta para amostras de exames laboratoriais; Filtro de ar hidrófobo (mão molha) permite a saída de ar da bolsa, dando maior aproximação à aferição do volume de urina; Filtro hidrofóbico/ bacteriológico; Tubo flexível com 120cm de comprimento e amplo diâmetro interno permite boa fluidez do líquido e do coágulos; Tubo de esvaziamento com cold é pinça especifica técnicas; Tubo de saída, centralizado e verticalizado, tubo de drenagem com proteção e acomodação do tubo permite o esvaziamento, diminuindo o residual da bolsa e reduzindo a possibilidade de pingos após o esvaziamento, mesmo não havendo o fechamento total da pinça. Embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a oxido de etileno reg: Anvisa; Válvula anti-refluxo, tipo membrana para evitar o retorno de urina para o paciente; Pinça ou clamp no tubo extensor para vedação e no tubo de saída para desmame; Tira para deambulação.					
2	Germidacil	VIC FARMA	LT	70	6,75	472,50
7	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL C/ ARGULHA 25X7	EMBRAMAC	UND	30000	0,37	11.100,00
					TOTAL	16.822,50

VENCEDOR: CIRURFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	PERMANGANATO DE POTASSO	FARMAC	COMP	2640	0,05	132,00
14	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN PHARMA	UND	16000	0,12	1.920,00
21	ANLODIPINO, BENZILATO 5MG	TEUTO	COMP	5000	0,04	200,00
27	ISOSSORBIDA 10MG	SANVAL	COMP	5000	0,05	250,00
28	ISOSSORBIDA 5MG	SANVAL	COMP	5000	0,05	250,00
					TOTAL	2.752,00

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA						
CNPJ: 63.478.895/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Tilatil (tenoxicam) injetável	U. QUIMICA	UND	1000	4,29	4.290,00
6	solução fisiológico 0,9% 500ml	FARMACE	UND	20000	1,65	33.000,00
8	OTOSCÓPIO - COMPLETO	MACROSUL	UND	16	255,00	4.080,00
9	OFTAMOSCOPIO - COMPLETO	MACROSUL	UND	10	689,00	6.890,00
10	ATENOLOL 100MG	VITAPAN	COMP	6000	0,04	240,00
18	SALBUTAMOL SPRAY 50MG	TEUTO	UND	2000	7,14	14.280,00
19	TRAVATAN COLIRIO	ALCON	UND	1200	90,00	108.000,00
22	CETOCONAZOL 200MG	PRAT-D	COMP	345000	0,08	27.600,00
23	CARVEDILOL 3,125	E.M.S	COMP	30000	0,16	4.800,00
25	ALBENDAZOL 400MG	PRAT-D	COMP	12000	0,20	2.400,00
26	LOSARTANA 50MG	PRAT-D	COMP	120000	0,06	7.200,00
29	DIPIRONA GTS	FARMACE	COMP	8000	0,47	3.760,00
					TOTAL	216.540,00

VENCEDOR: PHARMAPUS LTDA EPP						
CNPJ: 03.817.043/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Revelador automático para raios-X	IBF	FRASCO	100	192,00	19.200,00
11	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG	BIOSINTETICA	UND	200	24,13	4.826,00
15	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	COMP	30000	0,13	3.900,00
16	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	ASTRAZENECA	COMP	2000	0,74	1.480,00
17	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	ASTRAZENECA	COMP	2000	1,48	2.960,00
20	XALATAN COLORIO	PFIZER	UND	150	119,00	17.850,00
24	AMOXILINA 500MG	PRATI	COMP	180000	0,08	14.400,00
30	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG	BIOSINTETICA	UND	100	16,47	1.647,00
31	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG	BIOSINTETICA	UND	100	32,89	3.289,00
					TOTAL	69.552,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para efetivar as respectivas contratações pretendidas, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00105/2013, parte integrante do presente instrumento de compromisso, que também poderá ser utilizado por outras entidades interessadas, mediante a devida autorização da Prefeitura Municipal de Pombal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00105/2013 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- A.COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD. FARM. LTDA.
Item(s): 4.
Valor: R$ 4.950,00.
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR.
Item(s): 1 - 2 - 7.
Valor: R$ 16.822,50.
- CIRURFARMA COMERCIAL LTDA.
Item(s): 12 - 14 - 21 - 27 - 28.
Valor: R$ 2.752,00.
- JOSE NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 18 - 19 - 22 - 23 - 25 - 26 - 29.
Valor: R$ 216.540,00.
- PHARMAPUS LTDA EPP.
Item(s): 3 - 11 - 15 - 16 - 17 - 20 - 24 - 30 - 31.
Valor: R$ 69.552,00.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 29 de Maio de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:77A6AF03

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA (DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER A DEMANDA ANUAL DE SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE OUTRAS ESFERAS ADMIISTRATIVAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00104/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal02. 030 Secretaria de Administração; 04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CT Nº 00224/2013 - 29.05.13 - DANIELLE CELIANNE ARNAUD ALMEIDA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:B906C5AD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAÕ DOS APARELHOS RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES, RAIO – X , PROJETO LABORATORIOS DE BIOTECNOLOGIA E ESPECIFICOS .

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00099/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.070 SECRETARIA DE SAUDE 02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1011 2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA-PSF 000632 3390.30 99 008 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1013 2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 000695 3390.30 99 003 MATERIAL DE CONSUMO 000696 3390.30 99 008 MATERIAL DE CONSUMO 10 302 1015 2065 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO 000703 3390.30 99 008 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CT Nº 00225/2013 - 29.05.13 - NERIVALDO DA COSTA PESSOA - R$ 86.231,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:2E3212E1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A PRE.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00071/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:D

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CT Nº 00146/2013 - 18.04.13 - ANTONIO LAUDENIR MARTINS DE SOUSA ME - R$ 123.028,73

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:EF4A385C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00113/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 12 de Junho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA EM CORTE E COSTURA PARA PRESTA SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 34312204.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 29 de Maio de 2013

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA
Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:81746B1D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00112/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SEMENTES PARA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS .. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 28 de Maio de 2013.

WDENISE LUNGUINHO DE LIMA –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A3392C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 319/2013

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de Escala de férias a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).
CONSIDERANDO que os serviços do servidor requerente são de interesse da administração na prestação dos serviços do servidor(a) abaixo(o).

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA,** ocupante do cargo de **PROCURADOR DO MUNICIPIO, MAT. 158-6,** pelo período de 03 de junho de 2013 a 02 de Julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado, devendo o mesmo desenvolver suas atividades normalmente no período de 23 de junho a 02 de Julho de 2013.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2013.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JORDÂO DE SOUSA MARTINS
Secretario de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:903B7F70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2013, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE UBS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FICOM - FILIPE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - R$ 966.964,28.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2013

DANILSON FERREIRA DA CRUZ
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A46C46E8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UBS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0031.1042 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE10.301.0031.1044 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - 4490.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00050/2013 - 29.05.13 - FICOM - FILIPE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - R$ 966.964,28

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0722A8AF

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DISCAP - DISTRIBUIDORA CARPINENSE DE PESCADOS LTDA EPP - R$ 77.880,00.

Sapé - PB, 28 de Março de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:22BDDD26

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0036.2110 - APOIO A PESSOAS CARENTES - 3390.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:

CT Nº 00057/2013 - 28.03.13 - DISCAP - DISTRIBUIDORA CARPINENSE DE PESCADOS LTDA EPP - R$ 77.880,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5ED99457

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, 135 - Centro - Sapé - PB, às 15:00 horas do dia 11 de Junho de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8639-3201.

Email: lictacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 17 de Maio de 2013

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2E4FED7C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2013.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0029.2143 - MANUTENÇÃO DO CAPS - 10.301.0031.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL SÁ ANDRADE (MAC) - 3390.32.01 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:

CT Nº 00041/2013 - 31.05.13 - PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA - R$ 653.680,75

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7C822942

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2013, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA - R$ 653.680,75.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2013

DANILSON FERREIRA DA CRUZ -
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D629A6EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.776.704,00	34.776.704,00	3.970.171,94	23,40	3.970.171,94	23,40	30.806.532,06
Receitas Correntes	16.547.985,00	16.547.985,00	2.901.835,60	17,54	2.901.835,60	17,54	13.646.149,40
Receita Tributária	520.475,00	520.475,00	61.856,41	11,88	61.856,41	11,88	458.618,59
Impostos	505.606,00	505.606,00	58.458,41	11,56	58.458,41	11,56	447.147,59
Taxas	14.869,00	14.869,00	3.398,00	22,85	3.398,00	22,85	11.471,00
Receitas de Contribuições	472.374,00	472.374,00	110.602,62	23,41	110.602,62	23,41	361.771,38
Contribuições Sociais	472.374,00	472.374,00	110.602,62	23,41	110.602,62	23,41	361.771,38
Receita Patrimonial	75.714,00	75.714,00	7.608,67	10,05	7.608,67	10,05	68.105,33
Receitas de Valores Mobiliários	75.714,00	75.714,00	7.608,67	10,05	7.608,67	10,05	68.105,33
Receita de Serviços	3.583,00	3.583,00	490,00	13,68	490,00	13,68	3.093,00
Transferências Correntes	15.324.617,00	15.324.617,00	2.713.244,48	17,71	2.713.244,48	17,71	12.611.372,52
Transferências Intergovernamentais	14.430.015,00	14.430.015,00	2.713.244,48	18,80	2.713.244,48	18,80	11.716.770,52
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Convênios	864.602,00	864.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.602,00
Outras Receitas Correntes	151.222,00	151.222,00	8.033,42	5,31	8.033,42	5,31	143.188,58
Indenizações e Restituições	125.364,00	125.364,00	6.643,42	5,30	6.643,42	5,30	118.720,58
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.390,00	13,90	1.390,00	13,90	8.610,00
Receitas Diversas	15.858,00	15.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.858,00
Receitas de Capital	18.228.719,00	18.228.719,00	1.068.336,34	5,86	1.068.336,34	5,86	17.160.382,66
Transferências de Capital	18.228.719,00	18.228.719,00	1.068.336,34	5,86	1.068.336,34	5,86	17.160.382,66
Transferências Intergovernamentais	421.999,00	421.999,00	132.000,00	31,28	132.000,00	31,28	289.999,00
Transferências de Convênios	17.806.720,00	17.806.720,00	936.336,34	5,26	936.336,34	5,26	16.870.383,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	130.163,17	11,73	130.163,17	11,73	979.836,83
Receitas Correntes	1.110.000,00	1.110.000,00	130.163,17	11,73	130.163,17	11,73	979.836,83
Receitas de Contribuições	1.110.000,00	1.110.000,00	130.163,17	11,73	130.163,17	11,73	979.836,83
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	130.163,17	11,73	130.163,17	11,73	979.836,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.886.704,00	35.886.704,00	4.100.335,11	35,12	4.100.335,11	35,12	31.786.368,89
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	35.886.704,00	35.886.704,00	4.100.335,11	35,12	4.100.335,11	35,12	31.786.368,89-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	35.886.704,00	35.886.704,00	4.100.335,11	35,12	4.100.335,11	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A LIQUIDAR (f-g))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS	% (f/g)	
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.776.704,00	0,00	34.776.704,00	3.712.047,80	3.712.047,80	2.539.068,86	2.539.068,86	0,00	15,88	32.237.635,14
DESPESAS CORRENTES	15.461.749,00	14.412,00	15.476.161,00	3.011.751,69	3.011.751,69	2.074.677,75	2.074.677,75	0,00	13,41	13.401.483,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.324,00	18.468,00	10.711.792,00	2.360.050,31	2.360.050,31	1.712.603,44	1.712.603,44	0,00	15,99	8.999.188,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.764.425,00	(4.056,00)	4.760.369,00	651.701,38	651.701,38	362.074,31	362.074,31	0,00	7,61	4.398.294,69
DESPESAS DE CAPITAL	18.766.785,00	(14.412,00)	18.752.373,00	700.296,11	700.296,11	464.391,11	464.391,11	0,00	2,48	18.287.981,89
INVESTIMENTOS	18.691.785,00	(14.412,00)	18.677.373,00	696.970,80	696.970,80	461.065,80	461.065,80	0,00	2,47	18.216.307,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	3.325,31	3.325,31	3.325,31	3.325,31	0,00	5,54	56.674,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	0,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00

RESERVA DO RPPS	439.353,00	0,00	439.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.353,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	14,20	982.188,22
DESPESAS CORRENTES	900.000,00	0,00	900.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	14,20	772.188,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	0,00	900.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	14,20	772.188,22
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	4.497.156,80	4.497.156,80	2.666.880,64	2.666.880,64	0,00	30,08	33.219.823,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	4.497.156,80	4.497.156,80	2.666.880,64	2.666.880,64	0,00	30,08	33.219.823,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.433.454,47		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	4.497.156,80	4.497.156,80	2.666.880,64	4.100.335,11	0,00	-	-

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6D1B8DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO - REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO	34.776.704,00	34.776.704,00	3.712.047,80	3.712.047,80	2.539.068,86	2.539.068,86	0,00	0,00	0,00	32.237.635,14
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Administração	2.189.558,00	2.189.558,00	991.265,01	991.265,01	427.383,20	427.383,20	0,00	14,64	22,04	1.762.174,80
Administração Geral	1.770.952,00	1.770.952,00	794.092,72	794.092,72	390.354,91	390.354,91	0,00	14,64	22,04	1.380.597,09
Administração Financeira	416.106,00	416.106,00	197.172,29	197.172,29	37.028,29	37.028,29	0,00	1,39	8,90	379.077,71
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Social	1.262.721,00	1.263.215,00	88.513,61	88.513,61	76.490,71	76.490,71	0,00	0,04	5,16	1.186.724,29
Assistência ao Idoso	19.924,00	19.924,00	1.028,00	1.028,00	1.028,00	1.028,00	0,00	0,04	5,16	18.896,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	294.102,00	294.102,00	36.632,68	36.632,68	27.806,28	27.806,28	0,00	1,04	9,45	266.295,72
Assistência Comunitária	948.695,00	949.189,00	50.852,93	50.852,93	47.656,43	47.656,43	0,00	1,79	5,02	901.532,57
Saúde	10.508.433,00	10.521.653,00	1.031.402,42	1.031.402,42	901.417,26	901.417,26	0,00	14,38	11,01	9.620.235,74
Atenção Básica	3.484.446,00	3.485.127,00	471.886,97	471.886,97	383.544,71	383.544,71	0,00	14,38	11,01	3.101.582,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.189.370,00	1.200.085,00	233.453,55	233.453,55	191.810,65	191.810,65	0,00	7,19	15,98	1.008.274,35
Suporte Profilático e Terapêutico	5.724.000,00	5.725.824,00	317.621,10	317.621,10	317.621,10	317.621,10	0,00	11,91	5,55	5.408.202,90
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	622,00	622,00	622,00	622,00	0,00	0,02	2,84	21.318,00
Vigilância Epidemiológica	88.677,00	88.677,00	7.818,80	7.818,80	7.818,80	7.818,80	0,00	0,29	8,82	80.858,20
Educação	6.248.996,00	6.286.382,00	954.270,71	954.270,71	608.637,72	608.637,72	0,00	18,51	11,47	5.677.744,28
Ensino Fundamental	4.266.957,00	4.304.343,00	831.863,21	831.863,21	493.641,72	493.641,72	0,00	18,51	11,47	3.810.701,28
Ensino Médio	19.061,00	19.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.061,00
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Infantil	1.835.416,00	1.835.416,00	109.562,31	109.562,31	106.027,81	106.027,81	0,00	3,98	5,78	1.729.388,19
Educação de Jovens e Adultos	117.062,00	117.062,00	12.845,19	12.845,19	8.968,19	8.968,19	0,00	0,34	7,66	108.093,81
Cultura	41.680,00	41.680,00	3.520,00	3.520,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,12	9,85	38.560,00
Administração Geral	31.680,00	31.680,00	3.520,00	3.520,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,12	9,85	28.560,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos da Cidadania	338.098,00	338.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.098,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	338.098,00	338.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.098,00
Urbanismo	3.354.560,00	3.354.560,00	295.959,80	295.959,80	259.217,80	259.217,80	0,00	4,51	14,18	3.095.342,20
Administração Geral	849.032,00	849.032,00	157.140,70	157.140,70	120.398,70	120.398,70	0,00	4,51	14,18	728.633,30
Infra-Estrutura Urbana	1.711.528,00	1.711.528,00	138.819,10	138.819,10	138.819,10	138.819,10	0,00	5,21	8,11	1.572.708,90
Defesa Sanitária Animal	794.000,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				

DESPESAS (EXCETO	34.776.704,00	34.776.704,00	3.712.047,80	3.712.047,80	2.539.068,86	2.539.068,86	0,00	85,35	9,07	32.237.635,14
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Habitação	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Habitação Urbana	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Saneamento	354.198,00	354.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.198,00
Saneamento Básico Urbano	354.198,00	354.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.198,00
Gestão Ambiental	1.215.000,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Recursos Hídricos	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
Agricultura	612.082,00	560.982,00	24.278,92	24.278,92	22.894,42	22.894,42	0,00	0,82	4,83	538.087,58
Promoção da Produção Vegetal	453.082,00	453.082,00	23.278,92	23.278,92	21.894,42	21.894,42	0,00	0,82	4,83	431.187,58
Promoção da Produção Animal	7.500,00	7.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,04	13,33	6.500,00
Defesa Sanitária Animal	151.500,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00
Comércio e Serviços	1.322.652,00	1.322.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.652,00
Turismo	1.322.652,00	1.322.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322.652,00
Comunicação	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Administração Geral	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Transporte	396.961,00	396.961,00	10.223,94	10.223,94	10.223,94	10.223,94	0,00	0,38	15,96	386.737,06
Administração Geral	64.080,00	64.080,00	10.223,94	10.223,94	10.223,94	10.223,94	0,00	0,38	15,95	53.856,06
Transporte Rodoviário	332.881,00	332.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.881,00
Desporto e Lazer	3.867.685,00	3.867.685,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,23	3,07	3.861.085,00
Administração Geral	197.640,00	197.640,00	6.075,00	6.075,00	6.075,00	6.075,00	0,00	0,23	3,07	191.565,00
Desporto Comunitário	3.045.427,00	3.045.427,00	525,00	525,00	525,00	525,00	0,00	0,02	0,02	3.044.902,00
Lazer	624.618,00	624.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.618,00
Encargos Especiais	1.405.410,00	1.405.410,00	306.013,39	306.013,39	223.083,81	223.083,81	0,00	7,59	16,24	1.182.326,19
Previdência do Regime Estatutário	1.246.410,00	1.246.410,00	203.687,82	203.687,82	202.399,12	202.399,12	0,00	7,59	16,24	1.044.010,88
Serviço da Dívida Interna	59.000,00	59.000,00	3.325,31	3.325,31	3.325,31	3.325,31	0,00	0,12	5,64	55.674,69
Transferências	100.000,00	100.000,00	99.000,26	99.000,26	17.359,38	17.359,38	0,00	0,65	17,36	82.640,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	439.353,00	439.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.353,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	0,00	0,00	982.188,22

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	785.109,00	785.109,00	127.811,78	127.811,78	0,00	0,00	0,00	982.188,22
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	103.000,00	103.000,00	100.000,00	100.000,00	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	24.500,00	24.500,00	0,00	0,92	24,50	75.500,00
Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Saúde	191.391,00	191.391,00	100.000,00	100.000,00	19.570,00	19.570,00	0,00	0,73	10,36	171.821,00
Atenção Básica	188.891,00	188.891,00	100.000,00	100.000,00	19.570,00	19.570,00	0,00	0,73	10,36	169.321,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	586.109,00	586.109,00	585.109,00	585.109,00	83.741,78	83.741,78	0,00	2,80	16,56	502.367,22
Ensino Fundamental	450.976,00	450.976,00	450.976,00	450.976,00	74.689,00	74.689,00	0,00	2,80	16,56	376.287,00
Educação Infantil	125.660,00	125.660,00	125.160,00	125.160,00	9.052,78	9.052,78	0,00	0,34	7,20	116.607,22
Educação de Jovens e Adultos	9.473,00	9.473,00	8.973,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.473,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Urbanismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Vegetal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Encargos Especiais	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	35.886.704,00	35.886.704,00	4.497.156,80	4.497.156,80	2.666.880,64	2.666.880,64	0,00	100,00	7,43	33.219.823,36

FONTE: BALANCETES MENSAIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B8F1DA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE- REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	515.606,00	515.606,00	59.848,41	59.848,41	11,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.283,00	25.283,00	1.390,00	1.390,00	5,50
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.283,00	15.283,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.390,00	1.390,00	13,90
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.702,00	15.702,00	1.190,00	1.190,00	7,58
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.702,00	15.702,00	1.190,00	1.190,00	7,58
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.677,00	318.677,00	23.991,12	23.991,12	7,53
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.677,00	318.677,00	23.991,12	23.991,12	7,53
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	155.944,00	155.944,00	33.277,29	33.277,29	21,34
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	155.944,00	155.944,00	33.277,29	33.277,29	21,34
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.811.792,00	9.811.792,00	1.898.894,19	1.898.894,19	19,35
2.1- Cota-Parte FPM	8.608.848,00	8.608.848,00	1.656.151,70	1.656.151,70	19,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.608.848,00	8.608.848,00	1.656.151,70	1.656.151,70	19,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.126.246,00	1.126.246,00	236.099,32	236.099,32	20,96
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.011,00	2.011,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.032,00	1.032,00	24,13	24,13	2,34
2.5- Cota-Parte ITR	910,00	910,00	7,13	7,13	0,78
2.6- Cota-Parte IPVA	72.745,00	72.745,00	6.611,91	6.611,91	9,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.327.398,00	10.327.398,00	1.958.742,60	1.958.742,60	18,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	326.622,00	326.622,00	41.331,56	41.331,56	12,65
5.1- Transferências do Salário-Educação	92.673,00	92.673,00	22.933,22	22.933,22	24,75
5.2- Outras Transferências do FNDE	233.949,00	233.949,00	18.398,34	18.398,34	7,86
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.662.194,00	1.662.194,00	309.123,73	309.123,73	18,60
6.1- Transferências de Convênios	1.662.194,00	1.662.194,00	309.123,73	309.123,73	18,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.988.816,00	1.988.816,00	482.455,29	482.455,29	24,26
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.962.357,00	1.962.357,00	378.451,52	378.451,52	19,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.721.769,00	1.721.769,00	331.230,29	331.230,29	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	225.249,00	225.249,00	47.219,81	47.219,81	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	402,00	402,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	182,00	182,00	1,42	1,42	0,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	14.549,00	14.549,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.462.986,00	3.462.986,00	778.355,45	778.355,45	22,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.135.146,00	3.135.146,00	709.793,83	709.793,83	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	327.840,00	327.840,00	68.009,90	68.009,90	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	551,72	551,72	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.172.789,00	1.172.789,00	331.342,31	331.342,31	28,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				331.342,31	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	376.943,55	376.943,55	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	96.634,51	96.634,51	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	280.309,04	280.309,04	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	196.837,40	196.837,40	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	15.491,08	15.491,08	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	181.346,32	181.346,32	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	573.780,95	573.780,95	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	48,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.581.849,50	2.581.849,50	489.685,65	489.685,65		18,97
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.961.076,00	1.961.076,00	115.080,59	115.080,59	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	112.125,59	112.125,59	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.961.076,00	1.961.076,00	2.955,00	2.955,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.844.468,00	4.881.854,00	567.826,54	567.826,54	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	461.655,36	461.655,36	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.844.468,00	4.881.854,00	106.171,18	106.171,18	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	19.061,00	19.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.835.105,00	6.872.491,00	682.907,13	682.907,13	0,00	9,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	331.342,31
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	551,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	331.894,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	351.013,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	17,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	8.849,97	8.849,97	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	8.849,97	8.849,97	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	6.835.105,00	6.872.491,00	691.757,10	691.757,10	0,00	10,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	769.274,66	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	73.505,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	777.803,73	0,00

49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	573.780,95	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	551,72	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	278.079,93	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 31 de março de 2013 as 08:43:31		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Crc/pb 4.395/o-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C451351C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.776.704,00	34.776.704,00	2.488.140,78	14,98	6.458.312,72	38,38	28.318.391,28
Receitas Correntes	16.547.985,00	16.547.985,00	2.388.340,88	14,43	5.290.176,48	31,97	11.257.808,52
Receita Tributária	520.475,00	520.475,00	57.762,23	11,10	119.618,64	22,98	400.856,36
Impostos	505.606,00	505.606,00	54.371,58	10,75	112.829,99	22,32	392.776,01
Taxas	14.869,00	14.869,00	3.390,65	22,80	6.788,65	45,66	8.080,35
Receitas de Contribuições	472.374,00	472.374,00	69.080,22	14,62	179.682,84	38,04	292.691,16
Contribuições Sociais	472.374,00	472.374,00	69.080,22	14,62	179.682,84	38,04	292.691,16
Receita Patrimonial	75.714,00	75.714,00	9.587,82	12,66	17.196,49	22,71	58.517,51
Receitas de Valores Mobiliários	75.714,00	75.714,00	9.587,82	12,66	17.196,49	22,71	58.517,51
Receita de Serviços	3.583,00	3.583,00	0,00	0,00	490,00	13,68	3.093,00
Transferências Correntes	15.324.617,00	15.324.617,00	2.244.730,64	14,65	4.957.975,12	32,35	10.366.641,88
Transferências Intergovernamentais	14.430.015,00	14.430.015,00	2.244.730,64	15,56	4.957.975,12	34,36	9.472.039,88
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Convênios	864.602,00	864.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.602,00
Outras Receitas Correntes	151.222,00	151.222,00	7.179,97	4,75	15.213,39	10,06	136.008,61
Indenizações e Restituições	125.364,00	125.364,00	6.159,97	4,91	12.803,39	10,21	112.560,61
Receita da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.020,00	10,20	2.410,00	24,10	7.590,00
Receitas Diversas	15.858,00	15.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.858,00
Receitas de Capital	18.228.719,00	18.228.719,00	99.799,90	0,55	1.168.136,24	6,41	17.060.582,76
Transferências de Capital	18.228.719,00	18.228.719,00	99.799,90	0,55	1.168.136,24	6,41	17.060.582,76
Transferências Intergovernamentais	421.999,00	421.999,00	99.799,90	23,65	231.799,90	54,93	190.199,10
Transferências de Convênios	17.806.720,00	17.806.720,00	0,00	0,00	936.336,34	5,26	16.870.383,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	132.971,81	11,98	263.134,98	23,71	846.865,02
Receitas Correntes	1.110.000,00	1.110.000,00	132.971,81	11,98	263.134,98	23,71	846.865,02
Receitas de Contribuições	1.110.000,00	1.110.000,00	132.971,81	11,98	263.134,98	23,71	846.865,02
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	132.971,81	11,98	263.134,98	23,71	846.865,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.886.704,00	35.886.704,00	2.621.112,59	26,96	6.721.447,70	62,08	29.165.256,30
OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	35.886.704,00	35.886.704,00	2.621.112,59	26,96	6.721.447,70	62,08	29.165.256,30-
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	35.886.704,00	35.886.704,00	2.621.112,59	26,96	6.721.447,70	-	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f/g)	SALDO A LIQUIDAR (f-g))
				No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS				
						No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.776.704,00	0,00	34.776.704,00	2.885.628,28	6.597.676,08	2.407.239,95	4.946.308,81	0,00	30,72	29.830.395,19
DESPESAS CORRENTES	15.461.749,00	421.384,00	15.883.133,00	2.829.911,66	5.841.663,35	2.368.295,91	4.442.973,66	0,00	27,97	11.440.159,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.324,00	71.874,00	10.765.198,00	1.624.893,79	3.984.944,10	1.703.727,34	3.416.330,78	0,00	31,74	7.348.867,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.764.425,00	349.510,00	5.113.935,00	1.205.017,87	1.856.719,25	664.568,57	1.026.642,88	0,00	20,08	4.087.292,12
DESPESAS DE CAPITAL	18.766.785,00	(421.384,00)	18.345.401,00	55.716,62	756.012,73	38.944,04	503.335,15	0,00	2,74	17.842.065,85
INVESTIMENTOS	18.691.785,00	(421.384,00)	18.270.401,00	55.716,62	752.687,42	38.944,04	500.009,84	0,00	2,74	17.770.391,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	3.325,31	0,00	3.325,31	0,00	5,54	56.674,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	0,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	439.353,00	0,00	439.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.353,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00	0,00	785.109,00	130.557,64	258.369,42	0,00	28,71	851.630,58
DESPESAS CORRENTES	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	785.109,00	130.557,64	258.369,42	0,00	28,71	641.630,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	785.109,00	130.557,64	258.369,42	0,00	28,71	641.630,58
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	2.885.628,28	7.382.785,08	2.537.797,59	5.204.678,23	0,00	59,42	30.682.025,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	2.885.628,28	7.382.785,08	2.537.797,59	5.204.678,23	0,00	59,42	30.682.025,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.516.769,47		-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	35.886.704,00	0,00	35.886.704,00	2.885.628,28	7.382.785,08	2.537.797,59	6.721.447,70	0,00	-	-
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1D9C7133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.776.704,00	34.776.704,00	2.885.628,28	6.597.676,08	2.407.239,95	4.946.308,81	0,00	0,00	0,00	29.830.395,19
Legislativa	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00
Administração	2.189.558,00	2.246.489,00	475.476,36	1.466.741,37	431.413,33	858.796,53	0,00	14,52	41,56	1.387.692,47
Administração Geral	1.770.952,00	1.818.539,00	412.911,55	1.207.004,27	365.416,39	755.771,30	0,00	14,52	41,56	1.062.767,70
Administração Financeira	416.106,00	425.450,00	62.564,81	259.737,10	65.996,94	103.025,23	0,00	1,98	24,22	322.424,77
Formação de Recursos Humanos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Social	1.262.721,00	1.266.698,00	118.142,72	206.656,33	100.576,63	177.067,34	0,00	0,05	13,09	1.089.630,66
Assistência ao Idoso	19.924,00	19.924,00	1.580,00	2.608,00	1.580,00	2.608,00	0,00	0,05	13,09	17.316,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	294.102,00	294.102,00	53.929,12	90.561,80	43.657,80	71.464,08	0,00	1,37	24,30	222.637,92
Assistência Comunitária	948.695,00	952.672,00	62.633,60	113.486,53	55.338,83	102.995,26	0,00	1,98	10,81	849.676,74
Saúde	10.508.433,00	10.540.163,00	781.313,30	1.812.715,72	656.540,65	1.557.957,91	0,00	15,54	22,96	8.982.205,09
Atenção Básica	3.484.446,00	3.522.751,00	480.705,04	952.592,01	425.455,35	809.000,06	0,00	15,54	22,97	2.713.750,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.189.370,00	1.280.270,00	256.140,14	489.593,69	203.681,76	395.492,41	0,00	7,60	30,89	884.777,59
Suporte Profilático e Terapêutico	5.724.000,00	5.625.824,00	29.300,12	346.921,22	13.647,54	331.268,64	0,00	6,36	5,89	5.294.555,36
Vigilância Sanitária	21.940,00	21.940,00	1.075,00	1.697,00	280,00	902,00	0,00	0,02	4,11	21.038,00
Vigilância Epidemiológica	88.677,00	89.378,00	14.093,00	21.911,80	13.476,00	21.294,80	0,00	0,41	23,83	68.083,20
Educação	6.248.996,00	6.349.862,00	873.775,61	1.828.046,32	763.609,89	1.372.247,61	0,00	21,46	25,63	4.977.614,39
Ensino Fundamental	4.266.957,00	4.358.094,00	719.770,29	1.551.633,50	623.340,17	1.116.981,89	0,00	21,46	25,63	3.241.112,11
Ensino Médio	19.061,00	19.061,00	1.584,00	1.584,00	1.584,00	1.584,00	0,00	0,03	8,31	17.477,00
Ensino Superior	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Educação Infantil	1.835.416,00	1.845.145,00	132.989,61	242.551,92	120.158,97	226.186,78	0,00	4,35	12,26	1.618.958,22
Educação de Jovens e Adultos	117.062,00	117.062,00	19.431,71	32.276,90	18.526,75	27.494,94	0,00	0,53	23,49	89.567,06
Cultura	41.680,00	43.902,00	6.600,00	10.120,00	5.900,00	9.020,00	0,00	0,17	26,61	34.882,00
Administração Geral	31.680,00	33.902,00	6.600,00	10.120,00	5.900,00	9.020,00	0,00	0,17	26,61	24.882,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Direitos da Cidadania	338.098,00	338.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.098,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	338.098,00	338.098,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.098,00
Urbanismo	3.354.560,00	3.522.595,00	374.520,86	670.480,66	190.709,20	449.927,00	0,00	5,98	30,59	3.072.668,00
Administração Geral	849.032,00	1.017.067,00	374.520,86	531.661,56	190.709,20	311.107,90	0,00	5,98	30,59	705.959,10
Infra-Estrutura Urbana	1.711.528,00	1.711.528,00	0,00	138.819,10	0,00	138.819,10	0,00	2,67	8,11	1.572.708,90

Defesa Sanitária Animal	794.000,00	794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	794.000,00
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.776.704,00	34.776.704,00	2.885.628,28	6.597.676,08	2.407.239,95	4.946.308,81	0,00	85,02	17,42	29.830.395,19
Habitação	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Habitação Urbana	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Saneamento	354.198,00	354.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.198,00
Saneamento Básico Urbano	354.198,00	354.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.198,00
Gestão Ambiental	1.215.000,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Recursos Hídricos	1.209.000,00	1.209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.209.000,00
Agricultura	612.082,00	501.045,00	23.180,95	47.459,87	22.639,81	45.534,23	0,00	0,86	9,83	455.510,77
Promoção da Produção Vegetal	453.082,00	453.145,00	23.180,95	46.459,87	22.639,81	44.534,23	0,00	0,86	9,83	408.610,77
Promoção da Produção Animal	7.500,00	7.500,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,02	13,33	6.500,00
Defesa Sanitária Animal	151.500,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00
Comércio e Serviços	1.322.652,00	1.153.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.389,00
Turismo	1.322.652,00	1.153.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.389,00
Comunicação	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Administração Geral	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Transporte	396.961,00	368.865,00	15.163,34	25.387,28	9.111,34	19.335,28	0,00	0,37	29,30	349.529,72
Administração Geral	64.080,00	65.984,00	15.163,34	25.387,28	9.111,34	19.335,28	0,00	0,37	29,30	46.648,72
Transporte Rodoviário	332.881,00	302.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.881,00
Desporto e Lazer	3.867.685,00	3.812.320,00	9.562,05	16.162,05	6.075,00	12.675,00	0,00	0,23	6,11	3.799.645,00
Administração Geral	197.640,00	198.768,00	9.562,05	15.637,05	6.075,00	12.150,00	0,00	0,23	6,11	186.618,00
Desporto Comunitário	3.045.427,00	2.988.934,00	0,00	525,00	0,00	525,00	0,00	0,01	0,02	2.988.409,00
Lazer	624.618,00	624.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.618,00
Encargos Especiais	1.405.410,00	1.405.410,00	207.893,09	513.906,48	220.664,10	443.747,91	0,00	7,89	32,94	961.662,09
Previdência do Regime Estatutário	1.246.410,00	1.246.410,00	207.884,30	411.572,12	208.207,67	410.606,79	0,00	7,89	32,94	835.803,21
Serviço da Dívida Interna	59.000,00	59.000,00	0,00	3.325,31	0,00	3.325,31	0,00	0,06	5,64	55.674,69
Transferências	100.000,00	100.000,00	8,79	99.009,05	12.456,43	29.815,81	0,00	0,57	29,82	70.184,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.817,00	108.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.817,00
RESERVA DO RPPS	439.353,00	439.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.353,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	785.109,00	130.557,64	258.369,42	0,00	0,00	0,00	851.630,58
(II)										
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (b / total b)	% (b/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	785.109,00	130.557,64	258.369,42	0,00	0,00	0,00	851.630,58
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração	103.000,00	103.000,00	0,00	100.000,00	44.422,00	68.922,00	0,00	0,00	0,00	34.078,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	44.422,00	68.922,00	0,00	1,32	68,92	31.078,00
Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Saúde	191.391,00	191.391,00	0,00	100.000,00	17.685,64	37.255,64	0,00	0,72	19,72	154.135,36
Atenção Básica	188.891,00	188.891,00	0,00	100.000,00	17.685,64	37.255,64	0,00	0,72	19,72	151.635,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação	586.109,00	586.109,00	0,00	585.109,00	68.450,00	152.191,78	0,00	2,59	29,85	433.917,22
Ensino Fundamental	450.976,00	450.976,00	0,00	450.976,00	59.945,00	134.634,00	0,00	2,59	29,85	316.342,00
Educação Infantil	125.660,00	125.660,00	0,00	125.160,00	8.505,00	17.557,78	0,00	0,34	13,97	108.102,22
Educação de Jovens e Adultos	9.473,00	9.473,00	0,00	8.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.473,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Urbanismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Agricultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Vegetal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Encargos Especiais	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	35.886.704,00	35.886.704,00	2.885.628,28	7.382.785,08	2.537.797,59	5.204.678,23	0,00	100,00	14,50	30.682.025,77
FONTE: BALANCETES MENSAIS										

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D79A471A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE- 2º BIMESTRE DE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2013/BIMESTRE MARçO-ABRIL

RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	515.606,00	515.606,00	55.391,58	115.239,99	22,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.283,00	25.283,00	3.800,00	5.190,00	20,53
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.283,00	15.283,00	2.780,00	2.780,00	18,19
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	1.020,00	2.410,00	24,10
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.702,00	15.702,00	1.370,99	2.560,99	16,31
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.702,00	15.702,00	1.370,99	2.560,99	16,31
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.677,00	318.677,00	26.343,05	50.334,17	15,79
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.677,00	318.677,00	26.343,05	50.334,17	15,79
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	155.944,00	155.944,00	23.877,54	57.154,83	36,65
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	155.944,00	155.944,00	23.877,54	57.154,83	36,65
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos da Dívida Ativa do ITR					
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.811.792,00	9.811.792,00	1.367.055,02	3.265.949,21	33,29
2.1- Cota-Parte FPM	8.608.848,00	8.608.848,00	1.134.213,25	2.790.364,95	32,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.608.848,00	8.608.848,00	1.134.213,25	2.790.364,95	32,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.126.246,00	1.126.246,00	212.210,54	448.309,86	39,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.011,00	2.011,00	646,88	646,88	32,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.032,00	1.032,00	38,43	62,56	6,06
2.5- Cota-Parte ITR	910,00	910,00	6,21	13,34	1,47
2.6- Cota-Parte IPVA	72.745,00	72.745,00	19.939,71	26.551,62	36,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.327.398,00	10.327.398,00	1.422.446,60	3.381.189,20	32,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	326.622,00	326.622,00	50.577,74	91.909,30	28,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	92.673,00	92.673,00	18.389,99	41.323,21	44,59
5.2- Outras Transferências do FNDE	233.949,00	233.949,00	32.187,75	50.586,09	21,62
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.662.194,00	1.662.194,00	0,00	309.123,73	18,60
6.1- Transferências de Convênios	1.662.194,00	1.662.194,00	0,00	309.123,73	18,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINOO	0,00	0,00	66.379,90	198.379,90	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.988.816,00	1.988.816,00	116.957,64	599.412,93	30,14

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.962.357,00	1.962.357,00	269.415,30	647.866,82	33,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.721.769,00	1.721.769,00	226.842,62	558.072,91	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	225.249,00	225.249,00	42.442,07	89.661,88	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	402,00	402,00	129,37	129,37	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5)	182,00	182,00	1,24	2,66	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	14.549,00	14.549,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.462.986,00	3.462.986,00	636.848,32	1.415.203,77	40,83

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.135.146,00	3.135.146,00	557.454,48	1.267.248,31	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	327.840,00	327.840,00	78.645,79	146.655,69	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	748,05	1.299,77	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.172.789,00	1.172.789,00	288.039,18	619.381,49	52,81
(11.1 – 10)					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				619.381,49	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	409.318,19	786.261,74	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	101.284,38	197.918,89	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	308.033,81	588.342,85	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	224.757,56	421.594,96	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	13.107,36	28.598,44	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	211.650,20	392.996,52	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	634.075,75	1.207.856,70	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x	55,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = % (b/a) x 100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.581.849,50	2.581.849,50	355.611,65	845.297,30	32,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.961.076,00	1.970.805,00	119.155,83	234.236,42	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	114.391,74	226.517,33	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.961.076,00	1.970.805,00	4.764,09	7.719,09	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.844.468,00	4.935.605,00	649.549,34	1.217.375,88	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	519.684,01	981.339,37	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.844.468,00	4.935.605,00	129.865,33	236.036,51	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	19.061,00	19.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.835.105,00	6.935.971,00	768.705,17	1.451.612,30	0,00	20,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	619.381,49
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.299,77
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	620.681,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	830.931,04
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% (f) = (e/d) x 100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	32.718,00	41.567,97	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	30.636,72	30.636,72	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 +	0,00	0,00	63.354,72	72.204,69	0,00	0,00
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	6.835.105,00	6.935.971,00	832.059,89	1.523.816,99	0,00	21,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	769.274,66	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g)	73.505,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.413.904,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.207.856,70	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.299,77	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	280.852,50	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 25 de maio de 2013 as 08:40:30
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º
desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
CRC/PB 4.395/O-7

REINALDO PEREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8A867E96

